



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/22680

**ADITIVO nº 93/2022-AS
INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
32/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA
BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SOLUTIS
TECNOLOGIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e, do outro lado, empresa **SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.023.465/0001-47, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por procuradores o **SR. ANDRÉ ALUISIO OLIVEIRA DA MOTA**, inscrito sob o nº 414.752.165-72 e o **SR. PAULO MARCELO LESSA MOREIRA**, inscrito sob o nº 342.458.045-72 com base no PA nº TJ-ADM-2021/01197, resolvem **prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de nº 32/21-S**, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para execução continuada de atividades de Sustentação, Suporte, Melhorias e Monitoramento, compreendendo ações de Suporte Técnico Remoto e Presencial de 2º e 3º níveis, abrangendo o ambiente computacional de infraestrutura de rede, telefonia, videoconferência e data center do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pelo período de 12 meses, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 32/21-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 27 de julho de 2022 e encerrando em 26 de julho de 2023.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/22680

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato nº 32/21-S será reajustado em 11,897350% referente a junho de 2021 a maio 2022 do INPC/IBGE, conforme previsto na cláusula décima e informações das fls. 2196 do processo TJ-ADM-2020/22680.

CLÁUSULA QUARTA: O valor mensal é de R\$ 123.952,05 (cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), o valor global da prorrogação em R\$ 1.487.424,60 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) que será atendido mediante recursos das Unidades Orçamentárias 02.04.601, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de despesa 33.90.40, Subelemento 40.02/40.17, Fontes 113/120/313/320.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/22680

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2022.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA
ANDRÉ ALUISIO OLIVEIRA DA MOTA / PAULO MARCELO LESSA MOREIRA,

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

